



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA **ELISÂNGELA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão Secretária Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Administração, **ELISÂNGELA DA SILVA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 22 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.22
14:42:31 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA **MILENA ROCHA ALVES** DO CARGO EM COMISSÃO DE
CHEFE DE ALMOXARIFADO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão Chefe de Almojarifado, da Secretaria Municipal de Administração, **MILENA ROCHA ALVES**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 22 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO Assinado de forma
digital por BRUNO
DE JESUS AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185 FERREIRA:08418588616
88616 Dados: 2024.10.22
14:43:09 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA **GABRIEL ROSA FAGUNDES** DO CARGO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão Assessor Administrativo I, da Secretaria Municipal de Administração, **GABRIEL ROSA FAGUNDES**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 22 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.22
14:43:42 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**EXONERA TATIANA AGUIAR DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO
DE GERENTE DE EMPREGO E RENDA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão Gerente de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Parcerias e Inovação, **TATIANA AGUIAR DA SILVA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 22 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.22
14:44:13 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.305, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA OSTERNO CUSTÓDIO DA SILVEIRA FILHO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 24 de outubro de 2024, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Administração, **OSTERNO CUSTÓDIO DA SILVEIRA FILHO**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 22 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.22
15:28:55 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração, por meios sumários de inquéritos ou processo administrativo.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **J. C. T. S.**, matrícula funcional nº 970101, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelos membros da Sindicância nº 006/2024, onde concluíram pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0524/2024 onde o Secretário Municipal de Administração solicita a abertura do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de todas as eventuais irregularidades cometidas pelo servidor **J. C. T. S.**, conforme exposto nos autos da Sindicância nº 006/2024.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores efetivos, nomeados através do Decreto nº 13.195, de 23 de julho de 2.024.

Art. 3º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, previsto na Lei Complementar nº 043/04, deverá ser observado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dispensados do exercício de suas funções normais.

Art. 5º Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a completa e irrestritas buscas e requisições, aos arquivos, seções ou departamentos municipais, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 6º A assessoria jurídica do Município prestará assistência aos membros da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal.

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.22 16:02:11
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.811, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 5.926, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterado o art. 1º da Lei nº 65.926, de 21 de dezembro de 2011, passando a ter a seguinte redação;

“ ...

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DESAFETAR a área de 1.086,36 m², de uso comum, de propriedade do Município de Frutal-MG, destinada à Rua Claudoveu Heitor Machado, no Loteamento Residencial Eldorado, nesta cidade, para uso dominical, possuindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua José Joubert Souza e Silva, lado ímpar; 90,65 pela lateral direita, confrontando com o lote 11, com 15,50; lote 10, com 15,00; lote 09, com 15,00; lote 08, com 15,00; lote 07, com 15,00; lote 06, com 15,15; 90,41 metros, pela lateral esquerda, confrontando como lote 16, com 22,00; lote 17, com 14,59; lote 18, com 14,59; lote 19, com 14,59; lote 20, com 14,59; lote 21, com 10,05 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua Claudoveu Heitor Machado, que irá denominar-se de AREA “A”.

...”

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 23 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
Dados: 2024.10.23
15:57:28 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.812, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DENOMINA DE RUA WALTER HEITOR DE MENDONÇA
LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Rua Walter Heitor de Mendonça” o logradouro público deste município de Frutal/MG, no Bairro Jardim do Bosque e no Residencial Parque das Acácias, o trecho anteriormente denominado de Rua 13, iniciando-se na Rua Lélio Heitor de Assunção; pela direita confrontando com a quadra 21, interceptada neste ponto pela Rua Nelson Moura e Rua Cotovia, quadra 1268, Residencial Parque das Acácias, seguindo em frente com a quadra 22, Jardim do Bosque e quadra 1267, Residencial Parque das Acácias, interceptada neste ponto pela Rua Orvírio Antônio da Mata, seguindo em frente com a quadra 23, interceptada neste ponto pela Rua Ovídio Gonçalves de Oliveira, seguindo em frente com a quadra 24, interceptada neste ponto pela Rua Erasmo Carvalho de Menezes, seguindo em frente com a quadra 25, Jardim do Bosque e área verde no Residencial Parque das Acácias, interceptada neste ponto pela Rua Alcidey Barbosa, seguindo em frente com a quadra 26, interceptada neste ponto pela Rua Walter José Luiz Garrafinha, seguindo em frente com a quadra 27, interceptada neste ponto pela Rua Sebastião Aparecido Campos e Área Institucional quadra 33 no Residencial Jardim do Bosque, seguindo em frente até o final com a quadra 28, com a Rua Aparecido Araújo e finalmente terminando na Rua Vítório Lopes de Almeida, no Jardim do Bosque.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 6.445, de 14 de agosto de 2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616
Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.23
15:57:52 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA